



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022	Abertura das propostas: 27/10/2022 às 10:00 Data e a hora da disputa: 27/10/2022 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br
--	---

Objeto
Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Rede, Fibra Óptica e Prestação de Serviço de Confecção de Plaquetas de Identificação , a serem utilizados na reestruturação da rede lógica do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente CIDCA, Centro Integrado dos Direitos Humanos CIDH, Conselho Tutelar Leste, Unidade de Abrigamento para Mulheres, prédio sede e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com Fonte de Recurso proveniente dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Total Estimado
O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 332.202,50 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) , obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações constantes ao processo

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Ampla participação e lotes reservados exclusivamente para ME / EPP	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 24/10/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 24/10/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais
- O descritivo de cada lote bem como dos Itens constantes nos mesmos deverá ser observado no Termo de Referência ANEXO I deste edital;
- Esta licitação é por lote, portanto em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a proposta física deverá ser preenchida conforme itens de cada lote em que a licitante deseja participar, digitalizada e inserida





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



no sistema juntamente aos documentos de habilitação;

- O lote 08 – **Ampla Participação**;

- Os lotes: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – **Exclusividade ME e EPP**;

- Responsável técnico: **Roberto Paulo Souza dos Santos – Coordenador Administrativo, matrícula nº 24.695-1 e Samir Curi Oliveira, matrícula nº 24.656-8**;

• **Os valores dos Lotes devem ser observados no Anexo I do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA.**

• **A quantidade de Itens bem como o descritivo de cada lote deve ser observada no Anexo I do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “**967437**”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022
(Processo Administrativo nº 35.006/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Sessão Pública: 27/10/2022

Início de Acolhimento de propostas: 20/10/2022 a partir das 08h00min.

Limite de acolhimento de propostas: 27/10/2022 até às 10h00min.

Abertura das propostas: 27/10/2022 às 10h00min.

Data e a hora da disputa: 27/10/2022 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 21.742/2022 Contato: telefone – (77) 3424-8515.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada na fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE REDE, FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO**, a serem utilizados na reestruturação da rede lógica do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente CIDCA, Centro Integrado dos Direitos Humanos CIDH, Conselho Tutelar Leste, Unidade de Abrigamento para Mulheres, prédio sede e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com Fonte de Recurso proveniente dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal.

1.2. Fornecimento e Prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

1.3.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

1.4. A licitação contém lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por km, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema NÃO necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.





Atenção Licitantes! Esta licitação é por lote!



As Propostas de Preços deverão ser preenchidas e inseridas no sistema juntamente aos documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital. Deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do Licitações-e em momento anterior marcado para abertura das propostas, quando não mais poderá ser inserido ou retirado qualquer documento.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do Licitações-e.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por lote;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2 conter valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na ocorrência do empate ficto, será observado o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará ou documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, **constando Termo de Abertura e Encerramento**;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital





mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

9.11.1.1 Os attestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. Comprovação de que tenha executado o serviço ou fornecimento do objeto solicitado no presente Termo de Referência, com evidência compatível de um ou mais attestados de capacidade técnica somando o mínimo 10%.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.13.1.1. Declarações Complementares para a Habilitação;

9.13.1.1.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo IV);

9.13.1.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo V do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2. Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

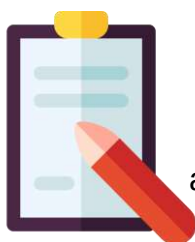


compraspmvc@hotmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato I.
- 24.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato II.
- 24.12.5. ANEXO V – Declarações
- 24.12.6. ANEXO VI – Declaração de ME e EPP.
- 24.12.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 35.006/2022

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação futura de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Equipamentos de Rede, Fibra Óptica e Prestação de Serviço de Confecção de Plaquetas de Identificação**, a serem utilizados na reestruturação da rede lógica do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente CIDCA, Centro Integrado dos Direitos Humanos CIDH, Conselho Tutelar Leste, Unidade de Abrigamento para Mulheres, prédio sede e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. **Equipamentos de Rede, Fibra Óptica e Prestação de Serviço de Confecção de Plaquetas de Identificação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	CABO FIBRA ÓPTICO CFOA-SM-ASU80 12FO Cabo óptico auto-sustentado com 12 fibras ópticas coloridas enquadrado na ABNT NBR 14160, sendo todo o conjunto recoberto com uma capa externa em polietileno resistente aos raios UV e a intempéries (proteção contra a penetração de umidade). As fibras ópticas empregadas, deverão ser da subcategoria G.652.D do ITU-T, atendendo as seguintes características técnicas: Tipo de fibra: monomodo(SM); Comprimentos de ondas: 1310 nm e 1550 nm; Revestimento primário: acrilato curado com UV; Cabo aéreo autossustentável: Cabo totalmente dielétrico, composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geléia (tube loose), e núcleo protegido contra a penetração de umidade seco ou geleado, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos externos (de até 80 metros) diretamente nos postes e torres da rede elétrica; Características físicas: carga : 1,5 x peso do cabo/km; Variação máxima	8000	Mts	4000	R\$ 5,89	R\$ 47.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	de coeficiente de atenuação 0.05dB/km Certificação Anatel. Vida útil superior proporcionada por meio de capa isolante à eletricidade, resistente a temperaturas extremas - 80°C + 120°C Fibras capazes de transferir de 180.000~200.000 Km/s resultando em uma latência de apenas 0.005 milissegundos por km. Construção otimizada para transmissão com mínimas perdas a longas distâncias					
02	CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP Utilizado em redes FTTH, para acesso ao cliente final. A unidade de fibra óptica deverá estar posicionada no centro. Dois reforços de fibra paralela (fio de aço) são colocados nos dois lados. Um fio de aço como elemento de força adicional também é aplicado. Modelo com uma fibra SM G.657 (BLI) totalmente compatível com a G.652D utilizadas em anéis ópticos e capa externa COG ou LSZH com proteção anti UV. Por ser um cabo auto sustentado é indicado para instalações aéreas com vãos de até 80m. Características: Número de fibras: 1 fibra Revestimento primário: Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV Tipo de fibra: SM (G.657A) / SM (G.657A/B) Elemento de sustentação: Arame metálico Ø 1,2mm Diâmetro dos arames auxiliares: Arame metálico Ø 0,4mm Capa Externa: COG ou LSZH Diâmetro Externo Nominal (mm): 2,0 ± 0,1 x 5,1 ± 0,1 Curvatura: Na instalação (mm): 30 Em operação (mm): 15 Atenuação SM (G.657A G.657A/B) Valor (dB/km): 1310 ≤ 0,40 e 1550 ≤ 0,30	6000	Mts	3000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 54.120,00

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	DIVISOR ÓPTICO DE 01 ENTRADA E 04 SAÍDAS O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx. Pode ser utilizado em ambiente	04	UND	02	R\$ 79,88	R\$ 319,52

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



interno ou externo, desde que alojado em caixa adequada. Deve possuir 1 (uma) entrada e 4 saídas. O splitter deve trabalhar nas três janelas de comunicação padrão (1310nm, 1490nm e 1550nm); Deve utilizar fibra G.657A que permite a instalação em bandejas com raio de curvatura reduzido; Deve conter 1 entrada de fibra óptica e 4 saídas de fibra óptica balanceadas com a razão de 50/50; Banda Óptica Passante: 1260 a 1650nm; Perda de Inserção Máxima 7,3 dB ; Uniformidade 1,0 dB; Sensibilidade à Polarização Máxima (PLD) 0,2 dB; Diretividade >55 dB; Perda de Retorno >55 dB; Deve ser pré-conectorizados nas fibras de entrada e saída com conectores do tipo SC-APC (verde); Devem apresentar tecnologia de construção PLC (Planar Lightwave Circuit); O componente deve possuir certificação ANATEL;					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



02	DIVISOR ÓPTICO DE 01 ENTRADA E 08 SAÍDAS O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx. Pode ser utilizado em ambiente interno ou externo desde que alojado em caixa adequada. Deve possuir 1 (uma) entrada e 8 saídas. O splitter deve trabalhar nas três janelas de comunicação padrão (1310nm, 1490nm e 1550nm); Deve utilizar fibra G.657A que permite a instalação em bandejas com raio de curvatura reduzido; Deve conter 1 entrada de fibra óptica e 8 saídas de fibra óptica balanceadas com a razão de 50/50; Banda Óptica Passante: 1260 a 1650nm; Perda de Inserção Máxima 10,5 dB ; Uniformidade 1,0 dB; Sensibilidade à Polarização Máxima (PLD) 0,25 dB; Diretividade >55 dB; Perda de Retorno >55 dB; Deve ser pré-conectorizados nas fibras de entrada e saída com conectores do tipo SC-APC (verde); Devem apresentar tecnologia de construção PLC (Planar Lightwave Circuit); O componente deve possuir certificação ANATEL;	04	CAIXA	02	R\$ 140,67	R\$ 562,68
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 882,20

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
------	---------------------------	-------	-----	---------------	----------------	-------------

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

01	KIT ANCORAGEM Fita BAP 4 fabricado em aço carbono SAE 1010, Braçadeira Ajustável para Poste (BAP) são ajustáveis e utilizadas na rede aérea para a sustentação de acessórios em postes. O kit deverá possuir fita completa com parafuso J (de tração) e porca no tamanho de acordo ao modelo. Comprimento: 1000mm, Faixa de diâmetro indicado para a instalação: 160mm a 240mm, 22 furos; COMPOSIÇÃO Aço carbono SAE 1010 galvanizado a fogo. Suporte e parafuso francês M12 x 35mm com porca ZF: Composição: Chapa de aço carbono SAE 1010 com espessura de 2,0mm galvanizada à fogo; Chapa de aço em formato apropriado para fixação em poste com tratamento de galvanização para proteção contra intemperismo. Furo retangular de 14,4mm para fixação de componentes e oblongos laterais para passagem de abraçadeira BAP 4.	180	UND	80	R\$ 27,07	R\$ 4.872,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.872,60

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	ALÇA PRÉ FORMADA Desenvolvida para ancoragem de cordoalha dielétrica. Pode ser instalada em trechos retos ou em curvas, em conjunto com o isolador presbow ou sistema de ancoragem com porca olhal, sendo utilizada em vãos de 80 e 120 metros. Arames em aço galvanizado com resistência às intempéries. É composta por três fios de arame, com pontas lixadas, unidos em formato de espiral para facilitar a montagem no cabo. Possui camada de material abrasivo na superfície interna da espiral para auxiliar no agarramento ao cabo. Características Diâmetro: 6,4mm; Comprimento: 650 ±25mm.	300	UND	100	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
02	CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX Deve suportar conexões de até 10Gbps.	12	UND	08	R\$ 46,67	R\$ 560,04

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	Deve ser com fibras ópticas multimodo, conector SC/APC SC/UPC cobertura termoplástica não propagante, confeccionados com conectores do tipo SC em ambas extremidades, em comprimentos mínimos de 1,5m. Deve possuir certificação Anatel;					
03	SUPORTE RESERVA TÉCNICA OPITILLOOP RAQUETE DE FIXAÇÃO EM CORDOALHA Reserva para cabos de fibra óptica em cordoalha. O conjunto reserva deve apresentar um bom acabamento, com uma superfície homogênea, uniforme, isento de rebarbas, fendas, falhas ou quaisquer outras imperfeições. Os acessórios metálicos que compõem o Conjunto Reserva devem ser resistentes e protegidos contra variadas formas de corrosão. O Conjunto Reserva para Cabo Óptico deve ser utilizado para armazenamento de reserva de cabo de fibra óptica em cordoalha. O Conjunto Reserva deve ser fixado na cordoalha através de suportes tap bracket. O Conjunto Reserva deve ser fabricado em polímeros com proteção aos raios UV e pode ser instalado em regiões agressivas. O kit de Instalação Aérea deverá ser composto de: 1. 02 tap bracket (suportes de sustentação) 2. Prensa fio em liga de alumínio, parafuso e porca em aço galvanizado. 3. Parafusos ¼ e ¾ com porca e arruela em aço inoxidável 4. 10 fitas de amarração em aço inox de 12 mm de largura por 300 mm comprimento. 5. 10 cabeças plásticas com inserto	05	UND	30	R\$ 118,25	R\$ 591,25
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.386,29

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	CAIXA DE EMENDA SVT 24 FO TERMOCONTRATIL Sistema de	04	UND	02	R\$ 768,13	R\$ 3.072,52

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	vedação termocontrátil (SVT). Caixa termoplástica composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento desenvolvida para proteger as emendas e fazer a distribuição de cabos ópticos. Possui bandejas internas que abrigam até 96 emendas diretas e derivadas de cabos utilizados em redes aéreas ou subterrâneas. Estrutura interna com capacidade de até 6 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico; suporte para fixação aérea, válvula de pressurização, kit de reentrada e kit para a fixação do elemento de tração. Possui configuração unidirecional, com uma entrada oval para cabos de 10 a 25mm e 4 entradas cilíndricas para cabos derivados de 5 a 18mm. ACESSÓRIOS INCLUSOS * 1 bandeja de 24Fo; * 1 tubo termocontrátil Ø 75/22; * 2 tubos termocontráteis Ø 24/8; * 1 etiqueta de identificação de rota * Abraçadeira plástica - 1 para cada 6 fibras * 1 fita de velcro * 1 clip metálico * 1 tira de lixa ferro G-40 * 1 sachê de álcool * 1 par de suporte aéreo para fixação em poste ou cordoalha * 2 fitas de alumínio * Tubo de passagem (cânula) - 8 para 24 fibras * Manual de instrução					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.072,52

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
------	---------------------------	-------	-----	---------------	----------------	-------------

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



01	CAIXA DE EMENDA SVM 24 FO Caixa termoplástica composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento desenvolvida para proteger as emendas e fazer a distribuição de cabos ópticos. Possui bandejas internas que abrigam até 24 emendas cada. Estrutura interna com capacidade de até 7 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico; suporte para fixação aérea; pinos plásticos para vedação das entradas onde não há passagem de cabos; Reentrada Oval; ACESSÓRIOS INCLUSOS: * 1 bandeja de 24 Fo; * 1 etiqueta de identificação de rota; * Abraçadeira plástica - 24 unidades 100mm + 4 unidades 200mm * 2 Abraçadeiras metálicas * 1 sachê de silicone * 2 sachê de álcool * 1 par de suporte aéreo para fixação em poste ou cordoalha * 1 fita de medição * 1 reentrada SVM * Manual de instrução * 2 entrada redonda 7-13mm * 2 entrada redonda 3-8mm	04	UND	02	R\$ 612,35	R\$ 2.449,40
02	CAIXA ROSETA ÓPTICA Desenvolvida para instalação em redes FTTH (Fiber-to-the-Home ou Fibra para o lar) / PTO (Ponto de Terminação Óptica), e acomoda até 2 conectores. Este produto é ideal para realizar a terminação por meio de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada. E ainda, possui a capacidade de acomodação de emendas ópticas por fusão ou emendas mecânicas. Além disso, a Caixa Roseta Óptica tem a capacidade de utilização de até 2 conectores ópticos tipo SC Simplex ou LC-Duplex. E também, acomoda a reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra. Esta caixa ainda possibilita a fixação de entrada de cabos de diversos	12	UND	08	R\$ 26,00	R\$ 312,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira)					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.761,40

LOTE 07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	SUORTE DIELÉTRICO 3 EM 1 Compatível com: Fixação da braçadeira BAP; Dimensões: 55mm de altura, 40mm de largura e 7mm de espessura Alça Pré-formada; Diâmetro de 36mm, para até 3 alças ou laços Pré-formados Ancoragem e Drop; Acomoda ancoragem e dropes ópticos com diâmetro de 20mm na parte superior Passagem para cabo óptico; Suporta passagem dupla de cabo óptico de 6 a 13mm, na parte inferior Possuir uma passagem extra de cabo duplo O produto que compõe o Suporte para Cabo Óptico não deverá sofrer deformação no seu ambiente de aplicação a ponto de comprometer seu desempenho; Fabricado na cor preta com proteção aos raios ultravioleta e ao intemperismo; Não apresentar problemas em sua estrutura física; Suportar no mínimo uma carga de tração contínua de 600 kgf, durante dez dias; Resistir no mínimo a carga de tração de 750 kgf, durante um minuto; Resistir a uma carga de tração de no mínimo 150 kgf em áreas de acomodação de dropes Ópticos.	140	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.820,00

LOTE 08

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	TUBETE Protetor de emenda óptica em tubo plástico externo termocontrátil e tubo plástico interno, com alma metálica em aço inoxidável. O tubete deve conter adesivo termoadesivado para fixação da fibra óptica em seu interior e proteção da emenda a fim de manter a integridade das emendas ópticas após as fusões das fibras. Deve possuir as dimensões: 60x1,0mm; 60x1,2mm ou 60x1,5mm	1000	UND	600	R\$ 129,62	R\$ 129.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 129.620,00

LOTE 09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX Deve suportar conexões de 10Gbps. Deve ser com fibras ópticas multimodo, conector LC/LC cobertura termoplástica não propagante, confeccionados com conectores do tipo LC em ambas extremidades, em comprimentos mínimos de 1,5m; Deve possuir certificação Anatel;	02	UND	01	R\$ 73,92	R\$ 147,84
02	CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX Deve suportar conexões de até 10Gbps. Deve ser com fibras ópticas multimodo, conector SC/APC LC/UPC cobertura termoplástica não propagante, em comprimentos mínimos de 1,5m. Deve possuir certificação Anatel;	06	UND	03	R\$ 44,11	R\$ 264,66
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 412,50

LOTE 10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	ONU Equipamento que deverá ser a interface entre cliente e provedor e que deverá receber o sinal GPON e convertê-lo em sinal Ethernet, permitindo o fornecimento de todos os serviços necessários para provedores	12	UND	08	R\$ 289,73	R\$ 3.476,76

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



de internet; Deverá ser gerenciada via OLT, localizada na central do provedor, garantindo um controle centralizado da rede sem necessidade de deslocamentos para configuração de seus usuários; Deverá ser compatível com o modo de operação Bridge e fornecimento Triple-play QoS; A ONU deverá possuir interfaces GPON com pelo menos um conector SC/APC em conformidade com ITU-T G.984, sistema óptico classe B+; A transmissão GPON (TX) deverá possuir no mínimo uma largura de banda de 1.244 Gbps para upstream com comprimento de onda de 1.310 nm e sua potência do sinal deverá ser de no mínimo entre 0,5 a 5,0 dBm; A recepção GPON (RX) deverá possuir uma largura de banda de no mínimo 2.488 Gbps para downstream com comprimento de onda de 1.490 nm; A ONU deverá possuir sensibilidade de recepção de no mínimo entre -27 dBm a -8 dBm; A unidade deverá possuir ainda ao menos uma interface Ethernet RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet) em conformidade com as especificações IEEE 802.3 e Auto MDI/MDIX com auto negociação; O dispositivo deverá suportar ao menos os padrões de rede ITU-T G.984, IEEE 802.3 Ethernet, IEEE 802.1q/p VLAN's, IEEE 802.3u Fast Ethernet e IEEE 802.3ab 1000BASE-T; Deverá ainda ter suporte para no mínimo os protocolos e funções GPON ITU-T G.984 (GPON), no mínimo 8 T-CONTS por dispositivo, suporte a GEM ports por dispositivo, mapeamento flexível entre GEM ports e T-CONTS com programação baseada em fila de prioridade, ativação com descobrimento automático de SN e senha em conformidade com ITU-T G.984.3, decodificação AES-128 com geração de chave e comutação, FEC (Forward Error Correction), Multicast GEM Port Ethernet/IP, Bridging and switching (802.1D / 802.1Q), pelo menos 4 classes de tráfego com 802.1p, 802.3x Flow control, VLAN tagging/untagging,					
---	--	--	--	--	--

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	VLAN stacking (Q-in-Q) e possuir tamanho do frame de no mínimo 2.000 Bytes; Deverá suportar IPTV através de IGMP snooping; Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo entre -5° C a 60° C com umidade de no máximo 95%; Sua alimentação deverá ser através de fonte com entrada bivolt (100–240 V, 50/60 Hz), podendo ser externa; A alimentação de saída da fonte deverá ser de 12 VDC e corrente de no máximo 0,5 A, seu consumo deverá ser igual ou inferior a 6 W; Deverá suportar pelo menos gerenciamento através de OMCI conforme a norma G.984.4; Deve possuir certificado de homologação expedido pela Anatel; O equipamento entregue deve ser totalmente compatível com o nosso equipamento em uso, OLT Intelbras 8820G com módulos GPON de 20KM; Deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com fonte bivolt específica e guia de instalação em português. Modelo de referência: Intelbras ONU 110					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.476,76

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U 19" Possuir corpo construído em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos; possuir proteção e resistência contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569); possuir largura de 19" e altura de 1U, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; Possuir tampa metálica removível; Possuir Compatibilidade com os racks abertos padrão 19" e os guias de cabos verticais fechados - facility solution; possuir compatibilidade com os padrões CAT.5e, CAT.6, CAT.6A	10	UND	05	R\$ 61,07	R\$ 610,70

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

02	TAMPA CEGA Altura De 1u Na Cor Preta, Providas De Um Sistema De Encaixe Rápido, Compatível Em Qualquer Rack Padrão De 19".	10	UND	05	R\$ 26,93	R\$ 269,30
03	KITS PORCA GAIOLA Com Parafuso M5 P/Fixação Rack 19"	200	KIT	100	R\$ 2,60	R\$ 520,00
04	ESTICADOR DROP Esticador para cabo desenvolvido para possibilitar a ancoragem de cabos e roldanas, postes ou fachadas. Utiliza sistema de cunha para acentuar o travamento do cabo. Conjunto composto por esticador plástico com tipo cunha e arame de ancoragem galvanizado à fogo; * Esticador plástico formado pelo corpo vazado do tipo fêmea e dispositivo tipo cunha sendo ambos interligados por cordão; * Arame de ancoragem com formato em S fornecido em aço ATC 1070 de Ø 4mm ; * Vão máximo de 80 metros para lançamento dos cabos; * Não requer equipamento adicional nem ferramentas especiais na montagem; * Material: Termoplástico de alta resistência; * Arame de ancoragem galvanizado; * Acessório para fixação do arame em postes, cordoalha e roldana incluso; * Possui peça termoplástica aditivada em UV	200	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 778,00
05	VOICE PANEL Voice Panel 50 portas Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; 50 ramais telefônicos em somente 1U no Racks; Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;	1	UND	1	R\$ 641,33	R\$ 641,33

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Logotipo do fabricante e data de fabricação no corpo do produto, Corpo em Aço e Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6					
06	TAMPA PI ACESSÓRIO Rj-45 CONDULETE 3/4" - Posto Duplo Produzido em alumínio sem pintura, possui elevada resistência mecânica e a corrosão, sendo imprescindível para instalações elétricas aparentes – residenciais, comerciais e industriais – proporcionando uma solução, quando não se tem a intenção de quebrar a parede para embutir a fiação. Acompanham parafusos. Bitola em Polegadas: 3/4" Peso do Produto :0,0314 kg Diâmetro do Encaixe: 3/4" Tipo de Embalagem: Blister Instalação: Interno/Externo	130	UND	80	R\$ 22,74	R\$ 2.956,20
07	Tampa cega 4X2 condutele	60	UND	40	R\$ 8,69	R\$ 521,40
08	Passa fio 15 metros com alma em aço	2	UND	1	R\$ 36,88	R\$ 73,76
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.370,69

LOTE 12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Fita isolante 20 mts	02	UND	01	R\$ 13,41	R\$ 26,82
02	Fita isolante 19MMX20M	10	UND	05	R\$ 18,67	R\$ 186,70
03	Fita de autofusão 10m	02	UND	01	R\$ 65,64	R\$ 131,28
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 344,80

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Broca 7mm com vídea para concreto	12	UND	08	R\$ 29,45	R\$ 353,40
02	Broca 8mm com vídea para concreto	02	UND	01	R\$ 34,93	R\$ 69,86
03	Broca 7mm aço rápido	10	UND	06	R\$ 28,52	R\$ 285,20
04	Serra copo com vídea para concreto 45 mm	02	UND	01	R\$ 163,33	R\$ 326,66
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.035,12

LOTE 14

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Alicate Corte Diagonal Alicate de corte diagonal para desencapar fios isolados até 1.000 volts. Desenvolvido em aço vanádio com empunhadura em polímero anti-chamas e acabamento niquelado, cromado e polido. Produzido de acordo com as normas EN 60900 / IEC 60900 e de segurança NR 10. Alicate com dupla função cortar e desencapar fios, sendo de grande utilização para eletricitistas. Com dois orifícios para desencapar cabos elétricos seção de 1,5 e 2,5 mm ² e corte de arame com diâmetro máximo de 1,6 mm. - Especificações técnicas Tamanho: 6" Fita bap kit reserva técnica	01	UND	01	R\$ 44,41	R\$ 44,41
02	Alicate Universal isolado 8 Pol - 1000V	01	UND	01	R\$ 75,37	R\$ 75,37
03	Alicate Corte Diagonal isolado 6 Pol - 1000V	01	UND	01	R\$ 176,87	R\$ 176,87
04	Teste de cabo de Rede RJ-45 e telefônico RJ11	01	UND	01	R\$ 117,83	R\$ 117,83
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 414,48

LOTE 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
------	---------------------------	-------	-----	---------------	----------------	-------------

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



01	MODULO SFP – GBIC Os SFP-BIDI são de alta performance, módulos de baixo custo, suportam dual data-rate de 1.25Gbps/1.0625Gbps e distância de transmissão de 20 km com SMF. 1.25 Gbps SFP Bi-Direcional Transceiver, 20 km de alcance Tx1310nm/Rx1550nm AZUL: GLC-BX-U 10KM BIDI SFP 1.25G TX1310nm/RX1550nm 20KM DOM LC AMARELO: GLC-BX-D 10KM BIDI SFP 1.25G TX1550nm/RX1310nm 20KM DOM LC Características: - Dual data-rate de 1.25 Gbps/1.063 Gbps -Tx1310nm/Rx1550nm - Tx1550nm/Rx1310nm - Calibrado e testado para o Xwave Metro Ethernet - Opera nas temperaturas de: 0°C to +70°C (Commercial) -40°C to +85°C (Industrial) Aplicações: - Gigabit Ethernet - Canal de fibra de um único filamento - Interface Switch to Switch - Aplicações de Metro Ethernet compatibilidade: - Módulo SFP genérico, compatível com qualquer equipamento que não tenha restrição a módulos genéricos. - Compatível com Mikrotik RouterBoards - Compatível com Xwave Metro Ethernet - Compatível com Ubiquiti UniFi - Conversor de mídia SFP - Interface Router/Server Referência: TP LINK-SM321A V3 TP LINK-SM321B V3	06	PAR	03	R\$ 171,60	R\$ 1.029,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.029,60

LOTE 16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	CABO CAT6-E - Especificações Gerais: deverão ser compostos de 4 pares, não blindado (UTP) 100 Ω, de condutores sólidos de cobre nu 24 AWG, com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para a Categoria 6. A	10	CX	05	R\$ 2.403,59	R\$ 24.035,90

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



capa externa deve ser em PVC não propagante à chama, na cor cinza, com marcação seqüencial de comprimento (m), viabilizando uma contagem exata do comprimento total utilizado na instalação. Os cabos UTP 4 pares Categoria 6 devem ser listados como CM, CMR ou CMP. Nenhum cabo pode ser listado como CMX. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CMR; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL ou UL. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Ser composto por condutores de cobre sólido; Deve atender ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms); Caixa contendo 305m; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em					
---	--	--	--	--	--

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz; O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001. Marcas de Referência: FURUKAWA					
02	RJ-45 FÊMEA CAT -5e Conector para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Fornecido nas cores Azul, Vermelho, Amarelo, Laranja, Marrom, Preto, Bege, Cinza, Verde e Branco; Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Indicação de	100	UND	60	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: FURUKAWA					
03	CABO CAT5E U/UTP - Cabo eletrônico para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e U/UTP 24AWG, de 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu (100% cobre), 24 AWG, isolados em polietileno especial, com capa de PVC retardante a chama, possuir certificação ROHS, da cor azul ou cinza, com marcação sequencial métrica, com diâmetro nominal médio de 4,8mm, classificação de flamabilidade CMX, conforme ABNT NBR 14705, suportando temperaturas para instalação de 0°C a 5°C e temperatura de operação de -20°C a 60°C, possuir desequilíbrio resistivo de 5%, resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C de 93,8Ω/km, capacidade mútua máxima de 1kHz de 56 pF/m, desequilíbrio capacitivo (par x terra) 1 kHz máximo de 3,3 pF/m, impedância característica de 100± 15% Ω, possuir atraso máximo de propagação de 545 ns/100m @ 10Mhz, possuir diferença entre o atraso de propagação entre os pares (1 a 100 Mhz máximo) de 45 ns/100m, Velocidade Propagação Nominal de 68%, resistência de isolamento de 10000 MΩ.km, prova de tensão elétrica entre condutores de 2.500 VDC/3s, possuir uma frequência de 100Mhz: Atenuação dB (TIA/EIA) máximo de 22,0; NEXT DB mínimo de 35,3 e PSNEXT DB (TIA/EIA) mínimo de 32,3 embalagem em caixa de Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m) em embalagem de papelão com desenrolamento interno. Caixa contendo 305m. Apresentar catálogo, amostra e certificado válido de homologação do fabricante junto a ANATEL. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: FURUKAWA	10	CX	05	R\$1.855,91	R\$ 18.559,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 43.662,00

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Eletroduto zincado 3/4" 3 mts	10	UND	05	R\$ 46,73	R\$ 2.336,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.336,50

LOTE 18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Abraçadeira de Nylon 2,5 X 100mm – Pacote com 100 Unidades	01	UND	01	R\$ 16,20	R\$ 16,20
02	Abraçadeira nylon – Pacote com 100 Unidades	01	UND	01	R\$ 2,60	R\$ 2,60
03	Fita Organizadora Tipo Velcro 20 mm X 3 Metros	04	UND	02	R\$ 29,20	R\$ 116,80
04	Abraçadeira tipo D 3/4"	150	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.148,10

LOTE 19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Fita Rotulador brother Tze 12mm 8m	02	UND	02	R\$ 134,97	R\$ 269,94
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 269,94

LOTE 20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Pilha Alcalina AAA	10	UND	05	R\$ 20,26	R\$ 202,60
02	Pilha Alcalina AA	10	UND	05	R\$ 18,48	R\$ 184,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 387,40

LOTE 21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
------	---------------------------	-------	-----	---------------	----------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



01	PATCH CORD 1,5m - Possuir limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D, utilizado para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial; Capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; possuir 4 pares, 24AWG; Possuir Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; padrão de montagem T568A/B. Tamanho de 1,5 metro. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: FURUKAWA	100	UND	60	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
02	PATCH CORD 2,0m - Possuir limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D, utilizado para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial; Capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; possuir 4 pares, 24AWG; Possuir Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; padrão de montagem T568A/B. Tamanho de 1,5 metro. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: FURUKAWA	100	UND	60	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.268,00

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Plaquetas de identificação De fibra óptica, cor amarela, de plástico com resistência à radiação ultravioleta, de 40 x 90 mm, com espessura de 3 mm, sendo o fundo amarelo e letras em preto com a indicação do tipo de cabo, personalizado para Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, rota e o telefone de contato para emergências.	1.000	UND	500	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.680,00

LOTE 23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Parafuso c/ bucha 7mm	600	UND	200	R\$ 0,73	R\$ 438,00
02	Parafuso c/ bucha 8 mm	100	UND	50	R\$ 1,99	R\$ 199,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 637,00

LOTE 24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Curva 90° aço zincado leve 3/4"	40	UND	20	R\$ 11,90	R\$ 476,00
02	Eletroduto de PVC 2" 3m	01	UND	01	R\$ 52,48	R\$ 52,48
03	Condutele tipo E 3/4"	50	UND	20	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
04	Condutele tipo C 3/4"	30	UND	10	R\$ 21,92	R\$ 657,60
05	Condutele tipo B 3/4"	16	UND	08	R\$ 33,24	R\$ 531,84
06	Condutele tipo LR 3/4"	15	UND	07	R\$ 27,24	R\$ 408,60
07	Condutele tipo T 3/4"	10	UND	05	R\$ 24,88	R\$ 248,80
08	Condutele tipo LL 3/4"	20	UND	10	R\$ 24,18	R\$ 483,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.947,92

LOTE 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, com potência mínima de 400W real e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); Deve possuir, no mínimo os seguintes conectores: 1 ATX, 1 EPS, 1 PCI, 4 SATA. Deve possuir ventilação com ventoinha de 120mm, com velocidade controlada termicamente. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria bronze ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.	20	UND	10	R\$ 213,18	R\$ 4.263,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.263,60

LOTE 26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	DIO 72FO COMPLETO SC/APC Características Técnicas Capacidade máxima: 72 fibras; Tipo de conector: SC; Acabamento: Pintura eletrostática; Temperatura de operação: 0 °C ~ 36°C;	02	UND	01	R\$ 1.986,50	R\$ 3.973,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.973,00

LOTE 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	ACCESS POINT Roteador wireless 2,4 e 5 ghz – possuir 1 interface ethernet POE auto mdx, autosensing 10/100/1000 mbps, botão reset, 2(duas) antenas integradas suportando mino 3x3 para cada frequência, suportar padrões WI-FI 802. 11 b/g/n/ac, suportar protocolo wimax, possuir 2(duas) interfaces ethernet; possuir alcance 122 metros; Suportar velocidade de 450Mbps em	05	UND	02	R\$ 3.158,72	R\$ 15.793,60

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	2.4Ghz e 1300Mbps em 5.8Ghz; adaptador POE incluso, possuir cartão Wlan com potência máxima de 27 DBm, permitir 4 BSSID por AC. Suportar mais de 200 conexões concorrentes; Segurança de montagem em parede e teto. Vlan 802.1 q, gerenciamento avançado de tráfego, QOS avançado. Clientes simultâneos 100 ou superior, possuir isolamento de tráfego de visitantes. Deverá disponibilizar software de provisionamento, gestão e controle de acesso gratuitamente. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Ubiquiti Unifi UAP-AC-PRO					
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Comutador de Rede 24 Portas Camada 2 - Possuir mínimo de 24 portas de comutação Gigabit Ethernet com detecção automática 10/100/1000BASE-T; no mínimo de 2 portas combo SFP para fibra, que oferecem suporte a transceptores 1000BASE-SX e 1000BASE-LX; Deve acompanhar 1 transceptor compatível com fibra óptica multimodo para distância de 10km, conector LC e deve utilizar uma única fibra para transmissão e recepção de dados; Redução de energia para cabos curtos ou conexões inativas; Negociação automática de velocidade, modo duplex e controle de fluxo MDI/MDIX automática; LEDs integrados para monitoramento e análise visual aprimorados; Capacidade de switch fabric mínimo 56 Gbps; Taxa de encaminhamento mínimo de 41 Mpps; capacidade mínima de 8.000 endereços MAC; Mínimo 4 Mbit de memória de buffer de pacote; Suporta mínimo de 64 VLANs baseadas em porta; QoS que ofereça mínimo de 4 filas de prioridade por porta; Respeita valores 802.1p e valores DSCP por IP; Suporta prioridade estrita e programação Weighted Round Robin (WRR) entre as filas; Deve permitir proteção Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP); Permitir implementação de segurança de porta baseado em 802.1x; Deve prover sistema de registro de interação (log) local e remoto; Senha local e os endereços de	05	UND	05	R\$ 3.642,25	R\$ 18.211,25

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	IP restritos para acesso seguro ao switch; Espelhamento de portas, que fornece a capacidade de espelhar quatro portas de origem para melhorar o monitoramento do tráfego e a solução de problemas da rede; Servidor DHCP interno; Suporte a cliente DHCP, que permite a atribuição simplificada de endereços IP quando usado servidor DHCP em rede; Permitir roteamento estático com mínimo 32 entradas em IPv4 e 32 entradas em IPv6; O software do switch pode ser facilmente carregado por meio da interface de gerenciamento na Web e modo texto, acessível via telnet e ssh; Deve possuir uma interface de acesso direto ao console em modo texto; Estatísticas de portas disponíveis através de RMON; Suporte a jumbo frame com pacotes de até 9000 bytes; Storm control de broadcast para ajudar a eliminar rajadas de tráfego na rede; Suporte SNMP; Altura de 1U com kit de montagem de rack 19" incluído; Temperatura de funcionamento: 0 °C a 45 °C (32 °F a 113 °F); Umidade operacional relativa: 10% a 90% sem condensação; Alimentação 100-240V. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: HPE, Cisco, Extreme, Juniper. Garantia do fabricante de 12 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 34.004,85

LOTE 28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	RÁDIO AC MULTIPONTO Dimensões: 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5ª (Incluído) Máx. Consumo de energia: 8.5W Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC Ganho de 25 dBi Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 Especificações do processador MIPS 74Kc Memória 64 MB LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP 10/20/30/40/50/60/80MHz	04	UND	02	R\$ 2.903,43	R\$ 11.613,72

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	10/20/30/40 MHz Características do gabinete Antena Feed Dish Reflector UV ao ar livre Estabilizado em Pó-Revestido SPCC Kit de Montagem de Pólo de Montagem (Incluído) Carga de vento 380 N @ 200 km / h (85,4 lbf @ 125 mph) Sobrevivência de Vento 200 km / h (125 mph) Proteção ESD / EMP: ± 24 kV, Contacto: ± 24 kV Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° Umidade de operação 5 a 95% sem condensação Conformidade com RoHS Sim Teste de nevoeiro salino IEC 68-2-11 (ASTM B117), Equivalente: MIL-STD-810 G Método 509.5 Teste de vibração IEC 68-2-6 Teste de Choque de Temperatura IEC 68-2-14 Ensaio UV IEC 68-2-5 a 40 ° C (104 ° F), Equivalente: ETS 300 019-1-4 Teste de chuva conduzida pelo vento ETS 300 019-1-4, Equivalente: MIL-STD-810 G Método 506.5 Referência:					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.613,72

LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	RACK 7U Rack de parede 7U de altura e 47cm de profundidade, estrutura em aço carbono pré-zincado; Pintura epóxi pó de alta resistência; Porta frontal reversível com visor de acrílico; Sistema de ventilação mais eficiente com entradas de ar pelas laterais; Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas); Recorte superior e inferior para passagem de cabos; kit de fixação; Primeiro e segundo planos de montagem; Fundo com furação para fixação na parede; Possui abertura na base e no teto para passagem de cabos; Fechadura com 2 chaves; Porta: vidro fume temperado; Pintura eletrostática a pó; deve acompanhar kit de montagem. 30 kits porca-gaiola com parafuso.	03	UND	02	R\$ 846,67	R\$ 2.540,01
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.540,01

LOTE 30

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. mínima	Valor Unitário	Valor total
01	NOBREAK 1.2KVA – Intermediário Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, potência 1.2 KVA, Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversorincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externa com unidade reserva. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência:	02	UND	01	R\$ 885,75	R\$ 1.771,50

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	SMS, APC ou equivalente. Garantia Mínima exigida: 1 ano					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.771,50

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mas ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, possui em seu espectro de gestão um conjunto de políticas públicas que visam primordialmente a garantia dos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal de 1988, tendo como diretriz estruturante a efetivação do direito ao desenvolvimento humano. Nessa arquitetura de governança, a política social mais destacável na responsabilidade de gestão da SEMDES é a Política de Assistência Social. Assim, ela exerce o comando do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, o qual é composto por diversas Unidades de Atendimento e tem a missão de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A Assistência Social está legalmente prevista nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que reforçam a responsabilidade desta política pública em garantir proteção social a quem necessitar. No plano infraconstitucional, emerge a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a qual destaca como um dos objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

Mais recentemente a Assistência Social foi legalmente reconhecida como serviço público essencial à população em estado de vulnerabilidade, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Esse marco legal delimitou a essencialidade das ofertas socioassistenciais para a vida da comunidade, reconhecendo que no âmbito do sistema de proteção social brasileiro esta política pública tem um papel estratégico e de destaque.

É importante pontuar esse pequeno esboço sobre a Política de Assistência Social para que entendamos, de forma clara e objetiva, a importante função e responsabilidade do poder público, no que tange ao atendimento da população por meio dos serviços aqui instalados no município de Vitória da Conquista.

Neste sentido e considerando a necessidade de atender e desenvolver ações nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS faz-se necessário munir os equipamentos de forma satisfatória para que as ações sociais sejam completamente efetivadas. E isso se dá a partir de setores bem aparelhados para todas as ações até então planejadas para o município. Ainda nesta linha, observou-se a necessidade de reestruturar a rede lógica, trazendo modernização, rapidez e eficiência aos setores que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a exemplo do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente – CIDCA,





Centro Integrado de Direitos Humanos – CIDH, Conselho Tutelar Leste, Unidade de Abrigamento para Mulheres, e outros equipamentos que compõem a SEMDES. Esta reestruturação parte da necessidade também de substituir redes ultrapassadas que dificultam a transmissão de dados e que impossibilitam os setores tanto na atualização de dados como na alimentação diária de informações em sistemas interligados tanto com aqueles de uso da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, quanto aos de Justiça, como é o caso dos Conselhos Tutelares. Entendemos que para uma melhor sistematização, bem como a agilidade em resoluções de processos também se dá pela celeridade contida em tecnologias atualizadas. Por este motivo, buscamos, junto ao Centro de Tecnologia da Informação – CTI, análise de quais materiais e quantidades seriam necessários adquirirmos para a concretização deste objetivo. A partir disso, nos foi encaminhada a relação dos itens e dos quantitativos necessários para a completa reestruturação de rede dos equipamentos supramencionados, constantes neste processo, o qual segue anexo neste documento.

Considerando, ainda, que o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 prevê que:

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

Por todas estas informações é que se justifica a contratação para fornecimento dos materiais contidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 02. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado, conforme os termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, § 1º do decreto municipal 20.191/2020.

5. QUALIFICAÇÃO - TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% do quantitativos total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Almoxarifado Central: Rua TG9, s/nº, quadra 23, lote 15. Loteamento Alto da Boa Vista. Bairro: Boa Vista. Vitória da Conquista – Ba.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

6.7. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

6.8. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

6.9. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 6.10.** A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos, sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.
- 6.11.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:
- a) A pré-existência de defeitos;
 - b) Má-fé do fornecedor;
 - c) Condições inadequadas de transporte;
 - d) Não cumprimento das especificações dos produtos, conforme o edital.
- 6.12.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, os fatos ocorridos serão encaminhados à Autoridade Competente, para aplicação das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição dos produtos objetos da contratação a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota





fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

- 14.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 14.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 14.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 6.1 com a devida comprovação;
- 14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;
- 14.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a prévia anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

12.1. O responsável técnico para acompanhamento deste processo licitatório será: o Coordenador Administrativo Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula nº 24.695-1 e Samir Curi Oliveira, matrícula nº 24.656-8.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8666/1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 13.7 e seguintes.

13.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.3.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 13.7.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.
- 13.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 15.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 15.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Cancelamento da ata de registro de preço;
 - 16.2.2.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.3.** Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.4.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 16.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.8.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1. deste Termo de Referência.
 - 16.2.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.6 e 16.2.7 e 16.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (CAFIMP) de acordo com o Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

17.1 O custo estimado para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ 332.202,50 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme os orçamentos que compõem o processo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 18.1.** Na licitação para Registro de Preços não há necessidade de indicação da Dotação Orçamentária, sendo exigida somente para a formalização do contrato, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 15.499/2013.
- 18.2.** Ficam admitidas para as contratações futuras as Fontes de Recurso: 28 (Fundo Estadual de Assistência Social); 29 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 00 (Tesouro Municipal), 09 (Recursos vinculados LC 173/2020).

19. ADESÃO À ATA:

- 19.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, como forma de garantir vantagem econômica para a Administração Pública, no que tange aos preços pré-estabelecidos, maior agilidade na contratação, desoneração em gastos com novas publicações para aquisição de mesmos bens e atender ao princípio da padronização, quando assim couber, conforme prevê o Art.15 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2022.

Antônio Gilton Barros Viterbo
Agente Administrativo
Matrícula: 15.106-3

Roberto Paulo Souza dos Santos
Coordenador Administrativo/SEMDES
Matrícula: 24.695-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Matrícula: 24.545-3

ANEXO III

**CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

() RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:

Obrigação foi cumprida

() no prazo;

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



() fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

--

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

() RECEBIMENTO DEFINITIVO

() Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

OBSERVAÇÕES:

() Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
REPRESENTANTE:			
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:		CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONFEÇÃO DE PLAQUETAS DE
IDENTIFICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme Pregão Eletrônico n.º (SRP) ____/____, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços n.º ____/____, e Processo Administrativo n.º 35.006/2022, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do 00710/2022 Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de confecção de plaquetas de identificação, para atender às demandas da _____, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição dos bens	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

- 2.1. Os prazos de entrega e aceitação estão descritos no Item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.2. As condições de reajuste estão detalhadas no Item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____) e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.5. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada e seus prepostos;
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.1.1. O fiscal suplente do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.2. O responsável técnico do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º ____, e Processo Administrativo n.º 35.006/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
- 13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 20.191/2020, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º _____, constantes do Processo Administrativo n.º 35.006/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

JONAS SOUZA SALA

CPF Nº 071.105.375-87

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757, ART. 1º,

INCISO III, § 4º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____**, conforme **Pregão Eletrônico n.º (SRP) ____/____**, do tipo **menor preço por lote, Ata de Registro de Preços n.º ____/____**, e **Processo Administrativo n.º 35.006/2022**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do 00710/2022 Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, para atender às demandas da _____, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição dos bens	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens será realizado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

2.1. Os prazos de entrega e aceitação estão descritos no Item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.2. As condições de reajuste estão detalhadas no Item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$
Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento __. __. __., Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____;

Edital PE SRP nº 064/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____) e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.5. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada e seus prepostos;
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 9.1.1. O fiscal suplente do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 9.2. O responsável técnico do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º ____, e Processo Administrativo n.º 35.006/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
 2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 20.191/2020, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º _____, constantes do Processo Administrativo n.º 35.006/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

JONAS SOUZA SALA

CPF Nº 071.105.375-87

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757, ART. 1º,
INCISO III, § 4º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





ANEXO V - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação, **se for o caso**, em que a licitante DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. xxxx/xxxx
PROCESSO N. xxx/xxxx
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.
- (3) Esta licitação é por lote: Em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a Proposta deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de Habilitação, em momento anterior à abertura das propostas, conforme prazo de acolhimento e recebimento da mesma.

